



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI Nº 260/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Maria do Oeste para o período 2010 a 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos:

- I – Programas – Físico/Financeiro
- II – Resumo das Ações por Funções/Subfunções – Físico/Financeiro
- III - Resumo das Ações por Órgão/Unidade – Físico/Financeiro
- IV - Resumo das Ações por Órgão/Unidade – Físico/Financeiro – LDO 2010
- V – Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2010 conforme estabelecido no Art. 11 da Lei nº 234/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo Resumo das Ações por Órgão/Unidade – Físico/Financeiro – LDO 2010 integrante desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

